



**MPV 820
00026**

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

EMENDA Nº

- CMMPV

(À Medida Provisória 820, de 2018)

Acrescente-se ao artigo 5º da Medida Provisória nº 820, de 2018, § 3º com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído o Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, cuja composição, cujas competências e cujo funcionamento serão definidos em regulamento.

.....
§ 3º- Fica garantida a participação no Comitê de entidades da sociedade civil, do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) da Defensoria Pública da União (DPU) e de organismos internacionais.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível que o Comitê Federal de Assistência Emergencial tenha, em sua composição, atores que historicamente tem sido parceiro do Governo brasileiro no debate e na tomada de decisões sobre crises migratórias, como o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), diversas entidades da sociedade civil, a Defensoria Pública da União (DPU) e organismos internacionais como a Organização Internacional para as Migrações (OIM), Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A presença destes organismos e entidades permitirá ao Comitê uma atuação muito mais transparente, democrática e eficaz.

Sala das Comissões,

Senador Lindbergh Farias



SF/18244.5833-46